

CNM: 113282.2.0050491-78

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

-50.491-

ficha

-01-

DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de julho de 19 85

**IMÓVEL** : Um prédio e seu respectivo terreno situado a rua Monsenhor Anacleto, sob ns. 206/210, antigo nº 1 e depois ns. 42/42-A, no 6º Subdistrito-Bras, desta capital, medindo 9,65 metros de frente, por 9,00 metros da frente aos fundos, confinando de um lado com o prédio 200, de outro lado na extensão de 5,80 metros, com os fundos do prédio 254 da rua do Gazometro, e no restante, bem como pelos fundos, com o prédio 262 da rua do Gazometro.

Contribuinte municipal 002.077.0048-6 AM

**PROPRIETARIO** : MANOEL JACINTHO COELHO DE FARIA, brasileiro, viuvo, proprietário, residente e domiciliado nesta capital na Praça da Republica, 123, apt. 42

**REGISTRO ANTERIOR** : Transcrição nº 53.410 deste cartorio A Escrevente habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa) O Oficial José Simão (José Simão)

**R.1/50.491**: São Paulo, 16 de julho de 1985. Pela carta de sentença subscrita em 16 de junho de 1975, pelo escrivão do 6º Ofício e assinada pelo Juiz de Direito da 6a. Vara, ambos da Família e das Sucessões desta capital, extraída dos autos 1.218/73 de inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Jacintho Coelho de Faria, que também assinava Manoel Faria, CPF. 006.570.858, no estado civil de viuvo, aditada em 9 de abril de 1985, do testamento transcrito na mesma, e de conformidade com a sentença homologada em 13 de maio de 1975, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$218,50, foi adjudicado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO. - A Escrevente habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa) O Oficial José Simão (José Simão)

continua no verso

matrícula

**-50.491-**

ficha

**-01-**

verso

**Av.2/50.491: São Paulo, 16 de julho de 1985.** Pela mesma carta de adjudicação que deu origem ao registro feito sob nº 1, e do testamento transcrito na mesma, se verifica que o imóvel objeto desta matrícula, adjudicado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO, fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sendo esta última extensiva aos frutos e rendimentos. A Escrevente habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa) O Oficial José Simão (José Simão)

**R.3/50.491: São Paulo, 28 de março de 1.994.** Pelo Auto de PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO subscrito e assinado em 15 de março de 1.994, por dois Oficiais de Justiça, Depositário e Testemunhas, em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora e Avaliação subscrito e assinado em 22 de julho de 1.993, pelo Escrivão, por ordem do Juiz de Direito de Ofício das Execuções Fiscais, Municipais da Comarca desta Capital, Seção Processo, expedidos nos autos (procc. nº 529.144-5, Série 17/91, exercício 90) de Execução Fiscal, aditado em 22 de julho de 1.993, movida pela Municipalidade de São Paulo, contra, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO, se verifica que, o imóvel desta matrícula, avaliado em CR\$ ::::::::::: 40.000.000,00, FOI PENHORADO para garantir a dívida de Cr\$ 165.466,74. O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato). O Oficial substituto, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).

= continua na ficha nº 02 =


CNM: 113282.2.0050491-78

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERALTERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULOmatrícula  
50.491ficha  
-02-



São Paulo, 08 de fevereiro de 2.002

= continuação da matrícula n.º 50.491 =

Av. 04 / 50.491:- São Paulo, 08 de fevereiro de 2.002.-

Ficam canceladas as cláusulas de INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE averbadas sob nº 02, nesta matrícula, de conformidade com o MANDADO expedido em 26 de outubro de 2.001, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões Central desta Capital, extraído dos autos (proc. 00.608229-7) de Sub-rogação de Vínculo requerida pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**.- O Escrevente autorizado,  (José Roberto Milla Ferraz).-

Av. 05:- 21/10/2003 - Prenotação nº 242.019 de 02/10/2003.-

Fica CANCELADA A PENHORA registrada sob nº 03 nesta matrícula, de conformidade com o Mandado expedido em 29 de setembro de 2.003, pelo Juízo de Direito das Execuções Fiscais Municipais, Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública, expedido nos autos de Execução Fiscal nº 529.144-5/91-2, ajuizada pela **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, contra: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada.- A Escrevente habilitada,  (Nilce Aparecida Pereira Constantino).- O Escrevente autorizado,  (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-